

TERMO DE CONTRATO Nº 76/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0034703-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a prestação de serviços de planejamento, produção execução e fiscalização do Evento "**PREMIAÇÃO – PROFESSOR EMÉRITO E DESTAQUE: OUTUBRO DE 2017**", Previsto para o dia 17/10/2017, no Auditório Ibirapuera (Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque do Ibirapuera, São Paulo – SP).

VALOR TOTAL: R\$ 54.970,18 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 91.830/2017

Aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 2.324/2017, com fundamento no artigo 24, VIII e artigo 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 4816393** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

Ly

gr



AK



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII e 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento **“PREMIAÇÃO – PROFESSOR EMÉRITO E DESTAQUE: OUTUBRO DE 2017”** de acordo com proposta da CONTRATADA constante em documento SEI **4754571** e do **ANEXO II** deste ajuste.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
- a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato

Lu

Jur



Al



acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Eventos a serem realizados:

3.2.1. “**PREMIAÇÃO – PROFESSOR EMÉRITO E DESTAQUE: OUTUBRO DE 2017**”, ocorrerá no dia 17 de outubro de 2017, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI **4754571** e do **ANEXO II** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 54.970,18 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer

Lu

g



Ab

3



outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 91.830/2017**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.

5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento

Lu

Juan



AL



dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.

- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
 - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
 - 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
 - 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
 - 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
 - 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
 - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
 - 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
 - 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO:**

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014.

11
Ley

gju



5

Ar



6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;

8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;

8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;

8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.

8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

Lu

fu



dt

6



8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI **4483563**) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI **4754571**).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº

11
Ley

g



AL

7



44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ty

fy



8

th



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glaucio Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. 
R.G. Eulalia da Silva Brito
RF 774.056-5
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos

02. 
R.G. Daniel Domingues Garcia
RF: 676.752.4
SME/COAD



**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2017/0034703-2

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

| | |
|--|--|
| Unidade requisitante: | SME-COCEU |
| Servidor responsável pela requisição: | DENISE HELENA AMAD MEIRA -RF 526.544-4 - COORDENADORA |
| Telefone: | 33960188 |
| E-mail: | denise.meira@sme.prefeitura.sp.gov.br |
| Responsável pelo preenchimento da Requisição: | CRISTIANI LIBRELON DE LIMA OLIVEIRA - RF 7367511 ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I |

OBJETO

| |
|--|
| (X) Serviço |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS |

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

| |
|--|
| <p>Doc. SEI nº 4444294</p> <p>Solicitamos autorização para contratar empresa que presta serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos. Informamos que pretendemos utilizar os serviços da empresa para a realização do evento: Premiação – Professor Emérito e Destaque: Outubro de 2017, idealizado pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>O Prêmio “Professor Destaque e Emérito” foi instituído pela Lei Municipal nº 14.915, regulamentado pelo Decreto nº 50.814 e Comunicado nº 687 (documento 4444114), tem como propósito dar visibilidade aos trabalhos inovadores e criativos dos professores da Rede, de acordo com a política de valorização da ação pedagógica realizada nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>Tal solicitação se faz necessária para o atendimento ao item 7.7 do Comunicado supracitado, onde se diz que: <i>“Premiação dos trabalhos selecionados: dia 17/10/17, em evento específico”</i>.</p> <p>Com base nos dados dos eventos realizados, a contento, em anos anteriores, acreditamos que as especificações contidas no Termo de Referência (documento 4444288) atenderão as necessidades organizacionais</p> |
|--|

Tem conhecimento sobre a existência de Ata de Registro de Preço para adesão?

| | |
|----------------|--|
| Serviço | (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim |
|----------------|--|

ESPECIFICAÇÃO Técnica do serviço/obra (EM ANEXO)

(x) Termo de Referência 4444288

Premiação – Professor Emérito e Destaque: Outubro de 2017.

Necessidade de serviços e materiais: Itens necessários para 01 dia de evento.

- 02 (dois) intérpretes de libras;
- 15 (quinze) ônibus simples com condutor e combustível: prestação de serviço de transporte dos educadores da RME que participarão do evento. Ônibus com capacidade de transportar, no mínimo, 44 pessoas além do motorista. Deverá ter poltronas individuais reclináveis e equipados com som ambiente e toalete.
- 50 m² (cinquenta metros quadrados) de plotagem digital: serviço de plotagem digital em lona com impressão, instalação e retirada dos itens: banners, faixas, testeiras de palco e de tendas, saias de palco, painéis para fundo de palco (tela de fundo: backdrop), painéis, sinalizações, identificações visuais, entre outros. Especificação:
 - ♣ Lona: confeccionada em substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, com gramatura mínima de 440g/m² com bloqueio para luz (totalmente opaco: blackout) na cor branca ou similar (branco azulado, branco ultra ou branco gelo). Verso da lona na cor cinza;
 - ♣ Base do tipo: fosco, semi brilho, brilho ou super brilho.
 - ♣ Impressão em 4 cores;
 - ♣ Resolução de impressão: de 720 dpi (padrão), até 1400 dpi;
 - ♣ Tipo de acabamento: bainha e ilhós – bastão/varão com corda e ponteira plástica (banner) – sarrafo lateral com corda (faixa) – sangria para grampear em moldura de madeira (sarrafos).
- 10 (dez) caixas com 48 (quarenta e oito) copos contendo 200 (duzentos) mililitros de água mineral em cada copo;
- Kit Lanche para 40 (quarenta) pessoas contendo:
 - ♣ Pão – bisnaga tipo baguete; recheio – requeijão, queijo mussarela e peito de peru;
 - ♣ Bebida – 01 lata de refrigerante;
 - ♣ Doce – 01 barra de chocolate;
 - ♣ Fruta – 01 unidade de maçã ou pêra;

Obs: os itens deverão ser embalados em plástico sem odor, com transparência para visualizar a rotulagem do sanduíche e fechada hermeticamente por meio de solda térmica.

- Prestação de serviço de buffet para 900 (novecentas) pessoas, sendo 800 no hall, 50 na sala Vip e 50 para os camarins contendo:
 - ♣ Bebidas: água mineral com e sem gás em copo, café expresso, chá, chocolate, 02 tipos de suco natural, sachets de açúcar e adoçante. Alimentos: Bolo, frutas laminadas, mini croissant recheado doce e salgado, mini folhado doce e salgado, pães de queijo quentes, mini pão recheado doce, mini lanche embalado individualmente, seleção de petit fours doces e salgados. (150 para cada dia – 3 dias);
 - Kit para 03 (três) premiados, que deve conter produtos cosméticos variados, com no mínimo 4 itens e embalagem apropriada (caixa ou sacola);
 - Locação de traje social (smoking) e um par de sapatos social (masculino) para o mestre de cerimônias: o smoking deverá conter colete em tecido preto brocado e gravata plastron em cetim preta.
 - 10 (dez) placas de homenagem para premiação, confeccionadas em metal, tamanho 14x15cm, com logo da Prefeitura colorido (imagem de referência será enviada à contratada após a retirada da Nota de Empenho);
 - 08 (oito) vasos de flores, preferencialmente orquídea, medindo aproximadamente 30 x 15 (altura/largura) para entregar aos premiados;
 - Produção: Serviços que serão realizados pela empresa contratada para a realização deste evento, a saber: o formato, o planejamento, a avaliação e o dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade, sempre atendendo a demanda apontada pelo setor que requisitou o evento, neste caso a COCEU. Esse serviço precisa garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, durante todo período, desde a pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um produtor, sempre orientado por um coordenador.
 - Transporte: Serviço necessário para o deslocamento da Produção às reuniões precursoras, visitas técnicas e realização do evento no local determinado pela contratante.

Informações da última contratação

| | |
|----------------|------------------------------------|
| | Data da última contratação: |
| Serviço | NÃO INFORMADO |

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA (Conforme doc. sei nº4482721)



| | | |
|----------------|------------|---|
| Início: | 17/10/2017 | Local Previsto: Auditório Ibirapuera Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque do Ibirapuera, São Paulo - SP, 04094-050 Horário: das 18h00 às 23h00 Público: 900 pessoas. Responsável Elyane, Ana Carolia e Uyara Telefone: 3396-0458 |
|----------------|------------|---|

GESTOR DO CONTRATO

| | |
|-----------------|------------|
| Unidade: | SME- COCEU |
|-----------------|------------|

FISCAIS DO CONTRATO

| | | | |
|-----------------------|--|------------|----------|
| Nome titular: | ANA CAROLINA NOCE VOLKMER - e mail: anavolkmer@prefeitura.sp.gov.br | | |
| Telefone: | 3396-0488 | RF: | 770483-6 |
| Nome suplente: | UYARA REGINA NUNES DO COUTO | | |
| Telefone: | 3396-0458 | RF: | 738443-2 |

TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

| | | | |
|---------------|--|------------------|-----------|
| Nome: | DENISE HELENA AMAD MEIRA - RF 526.544-4 - COORDENADORA | | |
| E-mail | denise.meira@sme.prefeitura.gov.br | Telefone: | 3396-0188 |

OBSERVAÇÕES

| |
|---|
| Por fim, informamos que a Dotação Orçamentária a ser onerada 16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00. Doc. SEI 4444294 |
|---|

**ANEXO II
PROPOSTA SPTURIS**



Ofício GCC nº. 120/2017

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

Prezada,

Em resposta ao e-mail encaminhado em 11 de setembro de 2017, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Premiação Professor Emérito e Destaque - 2017", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Premiação Professor Emérito e Destaque - 2017", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orçamento: R\$ 54.970,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias. **Ressaltamos que para contratação de todos os itens constantes na proposta, faz-se necessária formalização do contrato e emissão de nota de empenho até o dia 25/09/2017.**

Considerando que a Secretaria utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhamos documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- o Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- o Certidão de tributos mobiliários;
- o Consulta CADIN municipal;
- o Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- o Certificado de regularidade do FGTS – CRE;
- o Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0670
Fax 55 11 2226 0950





Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS

Gerente de Controle de Contratos

À Senhora

NIVEA DO CARMO ROBI

COAD / DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado – Secretaria Municipal de Educação

Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0670
Fax 55 11 2226 0550



Planiha I
Estimativa de custos
Premiação Professor Emérito e Destaque - 2017
17 de outubro de 2017



| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vir. Unit. | Total |
|-----|--|-------|--------|-------|------------|---------------|
| | CAFE TIPO B | 900 | 1 | | R\$ 18,66 | R\$ 16 794,00 |
| | KIT LANCHE A | 40 | 1 | | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| | INTERPRETE DE LIBRAS | 2 | 1 | | R\$ 480,76 | R\$ 961,52 |
| | TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS | 15 | 1 | | R\$ 852,72 | R\$ 12 790,80 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 50 | 1 | | R\$ 23,86 | R\$ 1 193,00 |
| | CARREGADORES | 2 | 1 | | R\$ 184,41 | R\$ 368,82 |
| | APOIO OPERACIONAL | 2 | 1 | | R\$ 167,36 | R\$ 334,72 |
| SC | COMPRA DE CAIXAS DE AGUA (COPOS 200 ml) | 10 | 1 | | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| SC | KIT PREMIADOS EM CAIXA | 3 | 1 | | R\$ 400,00 | R\$ 1 200,00 |
| SC | LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL PARA MG | 1 | 1 | | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| SC | PLACA DE HOMENAGEM PARA PREMIADOS 14X15cm | 10 | 1 | | R\$ 100,00 | R\$ 1 000,00 |
| SC | COMPRA DE ORQUIDEAS DUPLAS, ALTURA DE 30 cm, EMBALADAS PARA PRESENTE | 8 | 1 | | R\$ 93,75 | R\$ 750,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 68 00 | 1 | | | R\$ 7 239,30 |

| | |
|--------------------|---------------|
| Custo Total | R\$ 54 970,18 |
|--------------------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 5 909,29

Taxa Adm. (*) R\$ 5 443,93

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas.

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico) e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

26

Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGAVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECIFICOS

| ITENS | VALOR | DIÁRIA | VENCIMENTO * |
|---------------------------------------|---------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 222,84 | 12h | 19/09/2017 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 982,66 | 12h | 02/09/2018 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.244,88 | 12h | 30/11/2017 |
| APOIO OPERACIONAL | R\$ 167,36 | 12h | 16/05/2018 |
| ARQUIBANCADA TIPO A | R\$ 17.420,00 | 72h | 18/10/2017 |
| ARQUIBANCADA TIPO B | R\$ 8.710,00 | 48h | 18/10/2017 |
| ARQUIBANCADA TIPO C | R\$ 5.370,00 | 48h | 18/10/2017 |
| ASSISTENTE DE PALCO | R\$ 510,28 | 12h | 16/05/2018 |
| AUTOMÓVEL | R\$ 484,25 | 12h | 21/10/2017 |
| AUTOMÓVEL (carro executivo) | R\$ 550,96 | 12h | 21/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 113,00 | 24h | 02/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 158,24 | 24h | 02/10/2017 |
| BARRICADAS | R\$ 86,61 | 24h | 08/10/2017 |
| BOMBEIRO CIVIL | R\$ 170,00 | 12h | 05/03/2018 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 644,15 | 24h | 18/11/2017 |
| CAFÉ RECEPTIVO | R\$ 19,53 | 2h | 04/07/2018 |
| CAFÉ TIPO B | R\$ 18,66 | 1h30m | 25/09/2018 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 15,35 | 1h30m | 25/09/2018 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 984,77 | 12h | 07/05/2018 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.461,92 | 12h | 07/05/2018 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 3.692,89 | 12h | 07/05/2018 |
| CARREGADORES | R\$ 184,41 | 12h | 15/05/2018 |
| CAVALETES | R\$ 9,76 | 24h | 28/05/2018 |
| CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS | R\$ 274,00 | 24h | 03/02/2018 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199) | R\$ 4,97 | 24h | 03/02/2018 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200) | R\$ 2,07 | 24h | 03/02/2018 |
| MESAS PLÁSTICAS (15 a 49) | R\$ 19,00 | 24h | 03/02/2018 |
| MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50) | R\$ 7,36 | 24h | 03/02/2018 |
| CONES TIPO 1 | R\$ 29,05 | 24h | 28/05/2018 |
| CONES TIPO 2 | R\$ 9,74 | 24h | 28/05/2018 |
| COQUETEL TIPO A | R\$ 59,35 | 2h30m | 22/09/2017 |
| COQUETEL TIPO B | R\$ 64,89 | 2h30m | 22/09/2017 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS | R\$ 5.745,67 | 12h | 11/06/2018 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS | R\$ 14.457,64 | 12h | 11/06/2018 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.042,73 | 12h | 16/05/2018 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 823,22 | 12h | 20/10/2017 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.240,13 | 12h | 28/08/2018 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 3.212,90 | 12h | 08/02/2018 |
| GRADE | R\$ 14,00 | 24h | 14/05/2018 |
| GUIA INTERPRETE | R\$ 473,75 | 6h | 18/02/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 1 | R\$ 849,00 | 12h | 29/04/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 2 | R\$ 850,49 | 12h | 29/04/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.643,21 | 12h | 15/05/2018 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 3.600,00 | 12h | 23/05/2018 |
| INTERPRETE DE LIBRAS | R\$ 480,76 | 8h | 18/02/2018 |
| KIT LANCHE A | R\$ 10,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE D | R\$ 9,74 | - | 25/01/2018 |

18

SME/AJ

| | | | | |
|-----------------------------------|-----|------------|-----|------------|
| KIT LANCHE H | R\$ | 6,73 | - | 25/01/2018 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO A | R\$ | 226,44 | 24h | 05/07/2018 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ | 399,77 | 24h | 05/07/2018 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ | 464,37 | 6h | 28/07/2018 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ | 817,00 | 12h | 07/07/2018 |
| MOLDURA METALON ÔNIBUS | R\$ | 38,00 | - | 13/06/2018 |
| PAINEL DE LED EXTERNO | R\$ | 852,72 | 12h | 21/10/2017 |
| PAINEL DE LED INTERNO | R\$ | 997,93 | 24h | 12/03/2018 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ | 1 255,97 | 24h | 12/03/2018 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ | 3 475,00 | 24h | 22/02/2018 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ | 4 424,00 | 24h | 16/05/2018 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ | 7 385,00 | 24h | 16/05/2018 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ | 24 554,51 | 48h | 30/11/2017 |
| PILOTIS | R\$ | 112 115,00 | 60h | 22/12/2018 |
| PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO | R\$ | 21,00 | 24h | 02/04/2018 |
| PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO | R\$ | 19,79 | 60h | 19/10/2017 |
| PLOTAGEM DIGITAL | R\$ | 35,77 | 24h | 10/05/2018 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ | 23,86 | - | 13/06/2018 |
| PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS | R\$ | 7 000,00 | 12h | 28/01/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO A | R\$ | 63,87 | 24h | 20/07/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO B | R\$ | 897,40 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ | 812,44 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ | 1 230,97 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO E | R\$ | 492,38 | 12h | 07/05/2018 |
| PROJEÇÃO TIPO F | R\$ | 2 203,60 | 12h | 15/12/2017 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ | 2 479,05 | 12h | 15/12/2017 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ | 0,38 | - | 31/12/2017 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ | 0,15 | - | 31/12/2017 |
| RADIO NEXTEL | R\$ | 18,17 | 24h | 29/09/2017 |
| RECEPCIONISTA BILÍNGUE | R\$ | 20,20 | 24h | 24/09/2017 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ | 225,51 | 9h | 23/09/2017 |
| SEGURANÇA | R\$ | 225,51 | 9h | 23/09/2017 |
| SOM TIPO 3 | R\$ | 298,67 | 12h | 10/06/2018 |
| SOM TIPO 4 | R\$ | 722,50 | 12h | 13/12/2018 |
| SOM TIPO 5 | R\$ | 2 322,56 | 12h | 15/05/2018 |
| SOM TIPO 6 | R\$ | 3 168,78 | 12h | 15/05/2018 |
| SOM TIPO 7 | R\$ | 4 875,47 | 12h | 15/05/2018 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ | 7 495,00 | 12h | 18/05/2018 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ | 12,72 | 24h | 30/06/2018 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ | 12,72 | 24h | 30/06/2018 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ | 26,56 | - | 13/06/2018 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ | 436,63 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 5x5 COM PISO 10 cm | R\$ | 624,97 | 24h | 22/12/2017 |
| TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm | R\$ | 547,83 | 24h | 28/01/2018 |
| TENDA 5x5 SEM PISO | R\$ | 959,23 | 24h | 25/08/2018 |
| TENDA 10x10 SEM PISO | R\$ | 297,00 | 24h | 18/05/2018 |
| TENDA 10x10 COM PISO | R\$ | 1 531,07 | 24h | 30/11/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ | 2 300,00 | 24h | 31/05/2018 |
| TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS | R\$ | 1 700,00 | 24h | 21/07/2018 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ | 35,15 | 60h | 10/12/2017 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ | 30,00 | 24h | 21/07/2018 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ | 34,00 | 24h | 21/07/2018 |
| | R\$ | 382,03 | 24h | 30/09/2017 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|--|
| ADESIVOS COM INSTALAÇÃO |
| AGUA E PETIT FOUR |
| AGUA (CAIXA COPOS 200 ml) |
| AMBIENTAÇÃO |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ARRANJOS FLORAIS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ATRACOES ARTISTICAS |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BONE |
| BOTTON |
| BREEZER |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTISTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHAO BAU |
| CAMISETA POLO / BASICA |
| CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS |
| CATRAÇA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO |
| CHURRASCO |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVICOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE |
| CONVITE |
| CRACHAS / CRACHAS EM PVC |
| CREDENCIAL |
| CRONOMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIVERSOS |
| DI ESPECIALIZADO EM PRATICAS ESPORTIVAS |
| ECAD |
| EFEITO ESPECIAL |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOPIIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA |

4

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS |
| EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOGOS DE ARTIFÍCIO |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENICA |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| INTERNET |
| KIT PARA PREMIADOS |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLoS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRICAÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TÓTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VAN |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA |
| MATERIAL DE INFORMATICA |
| MATERIAL DE LIMPEZA |
| MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA) |
| MEDALHAS |
| MESTRE DE CERIMONIAS |
| MOBILE |
| MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |
| PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA |

18

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PASSAGEM AEREA |
| PASTAS ZIP ZAP |
| PLACA DE HOMENAGEM |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PORTICO |
| PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM |
| PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS |
| PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS |
| PULPITO DE ACRILICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRAFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO |
| SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE ELETRICA |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTIBOY / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRAFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO) |
| SONORIZAÇÃO |
| TABLADO C/COBERTURA M² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFONICA |
| TAXI |
| TELAO |
| TELEFONE |
| TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD |
| TENDA 3x3 - 5x5 |
| TRADUTOR / INTERPRETE |
| TRANSMISSAO SIMULTANEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRIO ELETRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.